ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas/SC

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos éticos, genéricos e similares constantes na Tabela ABCFARMA – PMC/SC, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Rio das Antas.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 45/2023 e demais normas aplicáveis à Assistência Farmacêutica do SUS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pela rede municipal de saúde.

A assistência farmacêutica constitui atividade essencial para a promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo os medicamentos insumos indispensáveis para a efetividade dos tratamentos prescritos aos pacientes.

A demanda contempla medicamentos de referência, genéricos e similares constantes na Tabela ABCFARMA – PMC/SC, destinados principalmente aos casos em que os medicamentos não estejam disponíveis na Farmácia Básica Municipal, não integrem a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), ou ainda para atendimento de situações de urgência, vulnerabilidade social e cumprimento de determinações judiciais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de previsão exata das quantidades a serem demandadas durante a vigência da contratação, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se compatível com o Plano Anual de Contratações do Fundo Municipal de Saúde e alinhada às ações previstas nos instrumentos de planejamento da Administração Municipal, especialmente aquelas voltadas à garantia do acesso da população aos medicamentos necessários ao tratamento de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos deverão:

- Possuir registro válido junto à ANVISA;
- Atender integralmente às especificações da legislação sanitária vigente;
- Apresentar prazo de validade compatível com sua utilização;
- Ser entregues em embalagens originais e invioladas;
- Possuir rastreabilidade e identificação do lote;
- Ser fornecidos por empresas regularmente autorizadas pelos órgãos competentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas alternativas para formação de preços e aquisição dos medicamentos, considerando:

a) Utilização da tabela CMED;
b) Banco de Preços em Saúde – BPS;
c) Contratações realizadas por municípios da região;
d) Utilização da Tabela ABCFARMA – PMC/SC.

Verificou-se que diversos municípios catarinenses vêm adotando a Tabela ABCFARMA como parâmetro para aquisição de medicamentos não padronizados e para atendimento de demandas excepcionais, apresentando maior aderência à realidade do mercado regional e maior atratividade para os fornecedores.

Dessa forma, conclui-se que a utilização da Tabela ABCFARMA – PMC/SC representa solução eficiente e economicamente viável para a Administração Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, adotando como critério de julgamento o maior percentual de desconto incidente sobre os preços constantes na Tabela ABCFARMA – PMC/SC vigente na data do fornecimento.

As aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de autorização de fornecimento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades são estimadas com base:

- No histórico de consumo dos exercícios anteriores;
- Nas demandas judiciais registradas;
- Nas solicitações excepcionais de pacientes;
- Na projeção de crescimento da demanda assistencial.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor será definida mediante levantamento dos gastos realizados em exercícios anteriores e análise da demanda projetada para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

O desconto ofertado pelos licitantes incidirá sobre os preços máximos constantes da Tabela ABCFARMA – PMC/SC vigente.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação é técnica e economicamente recomendável, pois permite:

- Melhor gestão dos estoques;
- Redução de perdas por vencimento;
- Atendimento das demandas conforme surgimento;
- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Garantir a continuidade da assistência farmacêutica municipal;
- Assegurar o acesso da população aos medicamentos prescritos;
- Atender prontamente demandas judiciais e emergenciais;
- Evitar desabastecimentos;
- Promover maior economicidade por meio da competição entre fornecedores.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de adequações estruturais relevantes para a execução da contratação, uma vez que o Município já dispõe de procedimentos administrativos e estrutura para recebimento, armazenamento e dispensação dos medicamentos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os fornecedores deverão observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao transporte, acondicionamento e destinação adequada de embalagens e resíduos decorrentes da atividade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a necessidade contínua de fornecimento de medicamentos aos usuários do SUS, a inviabilidade de definição prévia de quantitativos exatos, a adequação do Sistema de Registro de Preços e a compatibilidade da Tabela ABCFARMA – PMC/SC com a realidade do mercado regional, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação pretendida.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório visando à formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos constantes na Tabela ABCFARMA – PMC/SC.

Rio das Antas, 17 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ISRAEL MONTEIRO
Data: 18/06/2026 08:14:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Israel Monteiro

Departamento de Compras